



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

Vitória, 04 de fevereiro de 2020.

**Esclarecimentos sobre a PORTARIA Nº 018 R de 03.02.2021 que trata de COMUNICAÇÃO EXTERNA DE VIOLÊNCIA ÀS AUTORIDADES POLICIAIS**

A Vigilância Epidemiológica de Acidentes e Violência vem a público esclarecer que a partir da Portaria Nº 018/21, os dados consolidados dos casos de violência atendidos nos serviços públicos, privados e ou filantrópicos da saúde no Estado do Espírito Santo serão repassados para a Secretaria de Estado da Segurança Pública, SEM A IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA, DE SUA LOCALIZAÇÃO OU DO PROFISSIONAL QUE NOTIFICOU, apenas para fins estatísticos, conforme legislação vigente descrita na referida portaria.

Segundo a Portaria Consolidada GM/MS nº 04/2017, relativa à Portaria 204/2016, em todo atendimento, ocorrido em qualquer serviço de saúde, público, privado ou filantrópico, feito por qualquer profissional de saúde, em casos suspeitos, a partir de sinais e sintomas observados pelo servidor ou confirmados pela pessoa (criança, adolescentes, mulher, idosos, população LGBTQI+, pessoas com deficiência e/ou indígena) de ter sofrido violência, é obrigatório que o PROFISSIONAL QUE ATENDER, notifique por meio de formulário próprio à vigilância epidemiológica ou diretamente no ESUS-VS, conforme o caso, da mesma forma que ocorre com o COVID 19 e outros agravos à saúde. Também os casos de violência sexual, autoprovocadas, doméstica, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e tráfico de pessoas contra qualquer pessoa devem ser notificados.

Por força do estatuto da criança e adolescentes e do idoso, além de notificar à vigilância epidemiológica, deve-se fazer uma comunicação externa aos respectivos conselhos, delegacias ou Ministério Público. Em hipótese alguma, a ficha ou o prontuário médico deverão ser utilizados para comunicação externa, por se tratar de documentação interna do SUS, seguindo legislação própria para sua existência.

A partir de 07.07.21, com a promulgação da LEI DO CUIDADO – Lei Estadual 11.147, também, as instituições de ensino (públicos, privados ou filantrópicos) e da assistência social, como CREAS e CRAS são obrigadas a notificarem para o SUS, tornando o banco mais robusto. Cabe às vigilâncias epidemiológicas capacitarem os parceiros para a notificação.

A notificação é parte da LINHA DE CUIDADOS AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, que compreende 04 fases: acolhimento, atendimento, notificação e monitoramento/seguimento pela atenção primária no território. A importância da notificação, além de fornecer dados para o banco se tornar robusto, é avisar a Atenção Primária em Saúde dos casos existentes no território para seguimento e monitoramento, conforme portaria 2436/2017.

Na Portaria 737/2001 - que criou a Política de Redução de Morbimortalidade por Acidentes e Violência - já prevê o trabalho em rede, tanto na atenção às pessoas em situação de violência, como na junção dos dados.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

A notificação para a vigilância epidemiológica é ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE para disparar cuidados para as pessoas em situação de violência, bastando, portanto, a identificação e localização da mesma. Assim, NÃO É OBRIGATÓRIA A ASSINATURA PESSOAL, MAS É OBRIGATÓRIA A ASSINATURA INSTITUCIONAL, identificando na notificação, tão somente a unidade que atendeu o caso.

Para atender a Lei 13931/2019, que entre outros, determina a comunicação externa dos casos suspeitos ou confirmados à autoridade policial, o Ministério da Saúde publicou a Portaria 078/21 com orientações. Além disso, há outras legislações, citadas na nova portaria, que embasam a questão da comunicação externa e da garantia de sigilo de dados sensíveis que identificam a vítima, como endereço, etc.

De posse destas legislações, a SESA oficializa por esta portaria que a comunicação externa de violência às autoridades policiais de rotina será feita diretamente à SESP pela VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SESA CENTRAL. EXCEPCIONALMENTE, em casos de risco à vítima ou à comunidade local, a própria unidade de saúde que estiver acolhendo a vítima deverá acionar o serviço do CIODES, comunicando que o fez – ou não, à autoridade sanitária/ na pessoa da vigilância epidemiológica local. Na impossibilidade e não tendo sido feito, a vigilância epidemiológica local deve acionar o CIODES. Esse movimento dos dados trará ao Governo MUNICIPAL OU ESTADUAL uma leitura mais precisa da realidade, sobretudo no Espírito Santo, já que as escolas, assistência social e saúde notificam para um mesmo banco.

Repetindo: as notificações realizadas no SUS tem o fim único de promover cuidados às vítimas e formar banco de dados que evidencie a violência ocorrida no território, caracterizando os tipos de violência, qual o sexo da pessoa mais atingida, qual a faixa etária, onde e quando mais ocorre, quem é o possível agressor, qual a escolaridade da vítima, raça/cor, entre outras informações que ajudem na construção de políticas públicas de cuidado que dê respostas mais rápidas nas urgências, assim como propor promoção de saúde adequadas e ainda fazer prevenção de violência, já que se trata de uma causa evitável de agressão à saúde.

O enfrentamento da violência pelo setor saúde prevê o tempo todo, a AUTONOMIA DA VÍTIMA, em um sequenciamento que ocorre concomitantemente entre o setor saúde cuidando da saúde física e mental da pessoa em situação de violência, depois “saúde social”: que ajude a formatar em sua vida, onde ela vai morar, como se sustentar, onde deixar os filhos, entre outros e por último a responsabilização do agressor. Essa trilogia faz parte da superação da violência pela vítima. Cada instância tem sua importância e nenhuma substitui a outra. Muito dificilmente uma delas será suficiente para resolver um caso isoladamente, posto que a violência seja complexa e polissêmica, como diz Cecília Minayo.

Assim, com essa portaria a SESA reitera a necessidade de um trabalho em rede em todos os níveis de Governo, se reconhece como sendo parte da rede e se põe a disposição, garantindo o seu papel dentro da proposta do SUS, conclamando aos municípios que também o façam.

**EDLEUSA GOMES FERREIRA CUPERTINO**

Referência Técnica Estadual Vigilância Epidemiológica de Violência



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---